



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2009.

Aprova o Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil - PSOE-ANAC.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 8º, incisos X, XXX, XLVI, e 47, inciso I, do retrocitado diploma legal, e 4º, incisos IV e XXXI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e na Resolução ANAC nº 30, de 21 de maio de 2008, e tendo em vista o deliberado na Reunião de Diretoria realizada em _____ de _____ de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC), em cumprimento ao estabelecido no art. 3º do PSO-BR, que orienta a ANAC a elaborar e aprovar seu PSOE, contendo requisitos como órgão regulador e para os seus entes regulados, relacionados com o Gerenciamento da Segurança Operacional, visando contribuir para aumentar continuamente a segurança das operações da aviação civil no Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente